

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Chefe da Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários – TARF, Belém-Pará, FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica intimado EDMO CARDOSO DE ABREU, CPF n. 570.491.732-15, nos termos do art. 14, III, § 5º, da Lei n. 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Primeira Câmara Permanente de Julgamento, prolatada na sessão realizada em 22/01/2020, Auto de Infração e Notificação Fiscal n. 012016510008047-6, que negou provimento ao Recurso n. 15457 - Voluntário, conforme acórdão n.7025 - 1ª CPJ. Fica a empresa informada que é facultada a interposição de Recurso de Revisão, ao Pleno deste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta intimação, nos termos do art. 47, § 1º, II da Lei n. 6.182, de 30 de dezembro de 1998, c/c art. 4º, XVI, da Lei Complementar n. 58, de 01 de agosto de 2006. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 17 de março de 2020. Eu, Terezinha Silva Navegantes, lavrei o presente. E eu Delmira Naiff de Mendonça, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.

**Protocolo: 534372**

**OUTRAS MATÉRIAS****ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF****ACÓRDÃO****PRIMEIRA CÂMARA**

ACÓRDÃO N.7126- 1ª. CPJ. RECURSO N. 16663 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 662017510000067-9)  
 ACÓRDÃO N.7125- 1ª. CPJ. RECURSO N. 16661 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 662017510000089-0)  
 ACÓRDÃO N.7124- 1ª. CPJ. RECURSO N. 16659 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 662017510000088-1)  
 ACÓRDÃO N.7123- 1ª. CPJ. RECURSO N. 16657 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 662017510000046-6)  
 ACÓRDÃO N.7122- 1ª. CPJ. RECURSO N. 16655 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 662017510000059-8)  
 ACÓRDÃO N.7121- 1ª. CPJ. RECURSO N. 16653 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 662017510000068-7)  
 ACÓRDÃO N.7120- 1ª. CPJ. RECURSO N. 16651 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 662017510000061-0)  
 ACÓRDÃO N.7119- 1ª. CPJ. RECURSO N. 16649 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 662017510000060-1)  
 CONSELHEIRO RELATOR: ELTER PAULO FERREIRA. EMENTA: - ICMS. ANTECIPAÇÃO NA SAÍDA. 1. O crédito presumido não afeta o dever do sujeito passivo de recolher o ICMS decorrente de antecipação na saída. 2. Deixar de recolher ICMS antecipado na saída no prazo previsto na legislação tributária configura infração. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: POR MAIORIA DE VOTOS. Voto contrário do Conselheiro Alberto Augusto Velho Vilhena Junior pelo provimento do Recurso. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 19/02/2020. DATA DO ACÓRDÃO: 28/02/2020.  
 ACÓRDÃO N.7118- 1ª. CPJ. RECURSO N. 16403 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 012018510000300-0). CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL HISSA MAIA. EMENTA: - IMPUGNAÇÃO INTEMPESTIVA. 1. A impugnação intempestiva não faz instaurar a fase litigiosa do procedimento, nos termos do art. 20, caput, da Lei Estadual n. 6.182/98, impondo-se assim o indeferimento da peça recursal por lhe faltar pressuposto processual. 2. Recurso não conhecido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 28/02/2020. DATA DO ACÓRDÃO: 28/02/2020.  
 ACÓRDÃO N.7117- 1ª. CPJ. RECURSO N. 14571 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 012017510000157-3). CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL HISSA MAIA. EMENTA: - IMPUGNAÇÃO INTEMPESTIVA. 1. A impugnação intempestiva não faz instaurar a fase litigiosa do procedimento, nos termos do art. 20, caput, da Lei Estadual n. 6.182/98, impondo-se assim o indeferimento da peça recursal por lhe faltar pressuposto processual. 2. Recurso não conhecido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 28/02/2020. DATA DO ACÓRDÃO: 28/02/2020.  
 ACÓRDÃO N.7116- 1ª. CPJ. RECURSO N. 13941 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 072015510000280-1). CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL HISSA MAIA. EMENTA: - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - AUSÊNCIA DE PROVAS DA INFRAÇÃO TRIBUTÁRIA. 1. Deve ser julgado nulo o lançamento tributário quando constatada a falta de provas sobre a infração fiscal cometida. 2. Recurso conhecido para, em preliminar, decretar a nulidade do AINF. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 28/02/2020. DATA DO ACÓRDÃO: 28/02/2020.  
 ACÓRDÃO N.7115- 1ª. CPJ. RECURSO N. 17489 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 022016510000045-0). CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL HISSA MAIA. EMENTA: - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - AUSÊNCIA DE PROVAS DA INFRAÇÃO TRIBUTÁRIA. 1. Deve ser julgado nulo o lançamento tributário quando constatada a falta de provas sobre a infração fiscal cometida. 2. Recurso conhecido para, em preliminar, decretar a nulidade do AINF. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 28/02/2020. DATA DO ACÓRDÃO: 28/02/2020.  
 ACÓRDÃO N.7114- 1ª. CPJ. RECURSO N. 16189 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 172016510000036-1). CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL HISSA MAIA. EMENTA: - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - AUSÊNCIA DE PROVAS DA INFRAÇÃO TRIBUTÁRIA. 1. Deve ser julgado nulo o lançamento tributário quando constatada a falta de provas sobre a infração fiscal cometida.

2. Recurso conhecido para, em preliminar, decretar a nulidade do AINF. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 28/02/2020. DATA DO ACÓRDÃO: 28/02/2020.  
 ACÓRDÃO N.7113- 1ª. CPJ. RECURSO N. 15773 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 0120155100007509-2). CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL HISSA MAIA. EMENTA: - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - AUSÊNCIA DE PROVAS DA INFRAÇÃO TRIBUTÁRIA. 1. Deve ser julgado nulo o lançamento tributário quando constatada a falta de provas sobre a infração fiscal cometida. 2. Recurso conhecido para, em preliminar, decretar a nulidade do AINF. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 28/02/2020. DATA DO ACÓRDÃO: 28/02/2020.  
 ACÓRDÃO N.7112- 1ª. CPJ. RECURSO N. 13781 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 0120155100008494-6). CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL HISSA MAIA. EMENTA: - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - AUSÊNCIA DE PROVAS DA INFRAÇÃO TRIBUTÁRIA. 1. Deve ser julgado nulo o lançamento tributário quando constatada a falta de provas sobre a infração fiscal cometida. 2. Recurso conhecido para, em preliminar, decretar a nulidade do AINF. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 28/02/2020. DATA DO ACÓRDÃO: 28/02/2020.  
 ACÓRDÃO N.7111- 1ª. CPJ. RECURSO N. 13763 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 092015510000135-7). CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL HISSA MAIA. EMENTA: - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - AUSÊNCIA DE PROVAS DA INFRAÇÃO TRIBUTÁRIA. 1. Deve ser julgado nulo o lançamento tributário quando constatada a falta de provas sobre a infração fiscal cometida. 2. Recurso conhecido para, em preliminar, decretar a nulidade do AINF. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 28/02/2020. DATA DO ACÓRDÃO: 28/02/2020.  
 ACÓRDÃO N.7110- 1ª. CPJ. RECURSO N. 16847 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 172016510000049-3). CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL HISSA MAIA. EMENTA: - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - AUSÊNCIA DE PROVAS DA INFRAÇÃO TRIBUTÁRIA. 1. Deve ser julgado nulo o lançamento tributário quando constatada a falta de provas sobre a infração fiscal cometida. 2. Recurso conhecido para, em preliminar, decretar a nulidade do AINF. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 28/02/2020. DATA DO ACÓRDÃO: 28/02/2020.  
 ACÓRDÃO N.7109- 1ª. CPJ. RECURSO N. 16547 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 0220165100002429-4). CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL HISSA MAIA. EMENTA: - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - AUSÊNCIA DE PROVAS DA INFRAÇÃO TRIBUTÁRIA. 1. Deve ser julgado nulo o lançamento tributário quando constatada a falta de provas sobre a infração fiscal cometida. 2. Recurso conhecido para, em preliminar, decretar a nulidade do AINF. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 28/02/2020. DATA DO ACÓRDÃO: 28/02/2020.  
 ACÓRDÃO N.7108- 1ª. CPJ. RECURSO N. 17493 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 022016510000044-1). CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL HISSA MAIA. EMENTA: - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - AUSÊNCIA DE PROVAS DA INFRAÇÃO TRIBUTÁRIA. 1. Deve ser julgado nulo o lançamento tributário quando constatada a falta de provas sobre a infração fiscal cometida. 2. Recurso conhecido para, em preliminar, decretar a nulidade do AINF. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 28/02/2020. DATA DO ACÓRDÃO: 28/02/2020.  
 ACÓRDÃO N.7107- 1ª. CPJ. RECURSO N. 16549 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 0220165100002430-8). CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL HISSA MAIA. EMENTA: - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - AUSÊNCIA DE PROVAS DA INFRAÇÃO TRIBUTÁRIA. 1. Deve ser julgado nulo o lançamento tributário quando constatada a falta de provas sobre a infração fiscal cometida. 2. Recurso conhecido para, em preliminar, decretar a nulidade do AINF. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 28/02/2020. DATA DO ACÓRDÃO: 28/02/2020.  
 ACÓRDÃO N.7106- 1ª. CPJ. RECURSO N. 16187 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 172016510000035-3). CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL HISSA MAIA. EMENTA: - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - AUSÊNCIA DE PROVAS DA INFRAÇÃO TRIBUTÁRIA. 1. Deve ser julgado nulo o lançamento tributário quando constatada a falta de provas sobre a infração fiscal cometida. 2. Recurso conhecido para, em preliminar, decretar a nulidade do AINF. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 28/02/2020. DATA DO ACÓRDÃO: 28/02/2020.  
 ACÓRDÃO N.7105- 1ª. CPJ. RECURSO N. 15547 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 0120155100008493-8). CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL HISSA MAIA. EMENTA: - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - AUSÊNCIA DE PROVAS DA INFRAÇÃO TRIBUTÁRIA. 1. Deve ser julgado nulo o lançamento tributário quando constatada a falta de provas sobre a infração fiscal cometida. 2. Recurso conhecido para, em preliminar, decretar a nulidade do AINF. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 28/02/2020. DATA DO ACÓRDÃO: 28/02/2020.  
 ACÓRDÃO N.7104- 1ª. CPJ. RECURSO N. 13603 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 092016510000024-2). CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL HISSA MAIA. EMENTA: - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - AUSÊNCIA DE PROVAS DA INFRAÇÃO TRIBUTÁRIA. 1. Deve ser julgado nulo o lançamento tributário quando constatada a falta de provas sobre a infração fiscal cometida. 2. Recurso conhecido para, em preliminar, decretar a nulidade do AINF. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 28/02/2020. DATA DO ACÓRDÃO: 28/02/2020.  
 ACÓRDÃO N.7103- 1ª. CPJ. RECURSO N. 13759 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 092015510000133-0). CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL HISSA MAIA. EMENTA: - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - AUSÊNCIA DE PROVAS DA INFRAÇÃO TRIBUTÁRIA. 1. Deve ser julgado nulo o lançamento tributário quando constatada a falta de provas sobre a infração fiscal cometida. 2. Recurso conhecido para, em preliminar, decretar a nulidade do AINF. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 28/02/2020. DATA DO ACÓRDÃO: 28/02/2020.